



MARA DOS DEPUTADOS

MISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5.159, de 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para garantir a transferência, de forma direta, de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Municípios com população igual ou superior a duzentos mil habitantes.

EMENDA Nº

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 5.159, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os recursos do FNSP serão aplicados diretamente pela União ou transferidos aos Estados, aos Municípios, ou ao Distrito Federal na hipótese de estes entes federativos terem instituído fundo estadual, municipal ou distrital de segurança pública, observado o limite previsto no inciso I do caput do art. 7º desta Lei. (NR)

.....

Sala da Comissão, 14 de maio de 2024.

Dep. Alberto Fraga (PL/DF)

Presidente da CSPCCO

